



**ATO NORMATIVO n° 008,  
de 19 de dezembro de 2.003.**

Odair Werlich, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, disciplinando o art. 5º da Resolução n° 008, de 18/12/03, que concede auxílio-graduação para capacitação e qualificação do quadro de funcionários da Fundação Uniplac,

**E S T A B E L E C E:**

- 1 - Que os candidatos interessados na concessão de auxílio para cursos de graduação, nos termos da Resolução n° 008, de 18 de dezembro de 2.003 deverão:
- 2 protocolar requerimento ao chefe do Setor de Recursos Humanos até o último dia regular de matrícula estabelecido no Calendário Acadêmico da UNIPLAC, acompanhado do histórico escolar com o aproveitamento escolar do semestre letivo imediatamente anterior, que será remetido à Comissão de Avaliação, que emitirá parecer.
- 3 A Comissão será composta por 03 membros, sendo considerado membro nato o chefe do Setor de Recursos Humanos. Os demais membros serão nomeados mediante indicação da Pró-Reitoria a que está (ão) afeto (s) o (s) funcionário (s) requerente (s).
- 4 A Comissão avaliará individualmente o desempenho escolar, propondo à Pró-Reitoria de Administração a concessão do auxílio em valores nominais, distribuído de forma proporcional ao número de requerentes, observados o montante estabelecido no art. 3º e as demais condições fixadas na Resolução, como também o percentual máximo constante do art. 6º e o valor nominal constante do art.7º, encaminhando ao Pró-Reitor de Administração.
- 5 O Pró-Reitor de Administração terá conhecimento do requerimento, do parecer da Comissão, e, verificadas as condições de ordem financeira, e acatada a compatibilidade do conteúdo programático com as atribuições desempenhadas, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Resolução n° 008, emitirá despacho concedendo ou não o auxílio.

2 – Publique-se nos murais de costume e na página da internet.

Lages, 19 de dezembro de 2.003.

Odair Werlich  
Pró-Reitor de Administração